



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER N° 0253/2015

DA 2<sup>a</sup> COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo n° - 002884/15

Relator: Deputado Sérgio Toledo

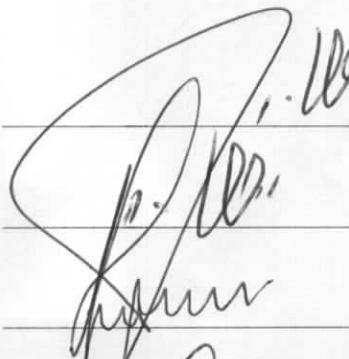
De autoria do Senhor Deputado Rodrigo Cunha, chega-nos para análise e Parecer a Emenda Aditiva nº 01 ao Projeto de Lei nº 186/2015, que “**Altera a Lei Estadual nº 6.991, de 24 de outubro de 2008, que dispõe sobre a criação do Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Governo do Estado de Alagoas, e dá outras providências.**”.

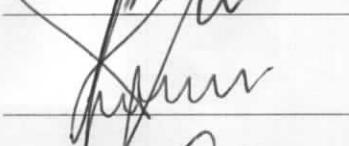
A presente Emenda Aditiva “**adiciona alteração ao Projeto de Lei nº 186/2015 prevendo que o consumidor que realizar a denúncia à conduta estabelecida como ilícita em lei receberá 50% do valor da multa estabelecida.**”

Cumprindo todas as formalidades pertinentes e, não havendo óbices quanto aos aspectos que competem a esta Comissão, o nosso parecer é por acatar a presente Emenda Aditiva nº 01.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES, em Maceió, 22 de dezembro de 2015.

  
PRESIDENTE

  
RELATOR